



PROCESSO N° 771/2009

PROTOCOLO N.º 7.582.230-8

PARECER CEE/CEB N.º 309/10

APROVADO EM 07/04/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FRANCISCO LISBOA –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SARANDI

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 2988/2009-GS/SEED, de 07/08/09 (fls. 219), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 09/04/2009, no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa, do município de Sarandi, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Estabelecimento de Ensino está localizado à Avenida Maringá, 1941, Jardim Verão, no município de Sarandi e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/CEB n° 02/2010 de 08 de fevereiro de 2010, face à autorização do Curso Técnico em Administração, Subsequente ao Ensino Médio.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Forma: subsequente
- Carga Horária total do curso: 1.133 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 40 alunos por turma



PROCESSO N° 771/2009

- Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses
máximo de 05 anos
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Modalidade de Oferta: presencial

4 – Justificativa

(...)

O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido. (fls. 39 -40)

5 – Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.



PROCESSO N° 771/2009

- d. Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de informática com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e. Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- f. Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.
- g. Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples.
- h. Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.
- i. Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.
- j. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fls. 41)

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessária para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica e programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de computadores implantados. (fls. 43)

7 – Articulação com o Setor Produtivo

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 66 à 68.

- ACIS – Associação Comercial e Empresarial SDI
- Faculdade Unissa de Sarandi
- Prefeitura Municipal de Sarandi



PROCESSO N° 771/2009

8 – Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 62)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental e Médio								
MUNICÍPIO: Sarandi								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009				
TURNO: Noite				C H: 1.360 h/a 1.133 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total		22		24		22	1360	1133

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquirida:

- no Ensino Médio;



PROCESSO N° 771/2009

- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

(...)

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar. (fls. 64)

10 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero) sendo exigido a média mínima para aprovação a nota 6,0 (seis vírgula zero) em cada disciplina que compõe o curso.

Média Final, nesta forma subsequente, será resultado da média aritmética dos bimestres, onde se utilizará a fórmula constante no regimento escolar.

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (Grifo no original. fls. 63)

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 69)

12 – Certificação

O aluno ao concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Informática.



PROCESSO N° 771/2009

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Angélica Pietro da Silva Sá	Tecnologia em Processamento de Dados	- Coordenadora do Curso - Banco de Dados
*Eduardo Senedez Lemes	Administração	- Análises e Projetos *- Inglês Técnico
Ivo Men	Direito	- Fundamentos do Trabalho
André Dias Martins	Sistemas de Informação	- Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental - Suporte Técnico
Renan Batista Meyring	Administração com habilitação em Análise de Sistemas	- Internet e Programação Web - Linguagem de Programação - Redes e Sistemas Operacionais
Cláudia Carreira da Rosa Land	Matemática	- Matemática
Maria Moraes da Silva	Letras: Português e respectivas Literaturas	- Práticas Discursivas e Linguagens

* Indicar profissional graduado com habilitação e qualificação específica na disciplina conforme estabelece o inciso XIV, do Artigo 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

14 – Descrição das práticas profissionais previstas

A estrutura curricular do curso, ao estabelecer ampla conexão entre a teoria e a prática, assim como entre a sala de aula e o ambiente de trabalho, permitem aos alunos que aproveitem suas próprias vivências na construção de uma aprendizagem sólida, cujos traços se voltam ao empreendedorismo, à produtividade e ao desenvolvimento de participação cidadã na sociedade.

A dinâmica do curso inclui palestras, vídeos, projetos, visitas técnicas e seminários, além de participação em eventos setoriais, parcerias com universidades, entidades e órgãos de pesquisa, contribuindo para o partilhamento de experiências e práticas coletivas. (fls. 61)

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 104 à 110.



PROCESSO N° 771/2009

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 229/09, de 13/04/2009, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Lindiceia Batista de França Lopes e Marisa Aparecida Guermandi, ambas graduadas em Pedagogia e como perita Edvane Hawthorne Silva graduada em Tecnologia em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação (...), procedeu a verificação “in loco” no **COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FRANCISCO LISBOA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** do Município de **SARANDI**, mantido pelo **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, com o objetivo de **autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio.**

Após análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do segundo semestre do ano letivo de 2009. (Grifo no original. fls. 205)

Laudo Técnico da Perita

Eu, Edvane Hawthorne Silva, RG 8.946.586-9 – SSP/PR, Tecnóloga em Processamento de Dados, estive no dia 13 (treze) de abril do corrente ano, em Verificação Técnica, para **Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio**, do **Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental e Médio.**

Durante a verificação, constatei que o Estabelecimento em pauta tem condições satisfatórias tanto referente às instalações físicas: salas de aula, biblioteca e laboratórios, quanto ao pessoal técnico-pedagógico do Estabelecimento. Com relação ao acervo bibliográfico constatei que para as disciplinas específicas o Estabelecimento de Ensino propõe a bibliografia mínima de exemplares necessários para disponibilizá-los aos alunos; as salas de aula são ventiladas e arejadas e propiciarão bons ambientes de aprendizagem. O estabelecimento possui laboratório específico de informática Paraná Digital, constituindo-se em instalação adequada para boas práticas profissionais, devidamente equipado para dar suporte técnico informatizado, com acesso à Internet banda larga. O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica estão articulados favorecendo o desempenho pedagógico. Sendo assim, sou de **Parecer favorável** à concessão de Autorização de Funcionamento do **Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico – Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio**, do **Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental e Médio**, no Município de Sarandi. (gripo no original. fls. 204)



PROCESSO N° 771/2009

Consta às folhas 34 o protocolado n° 9.592.250-3 de encaminhamento à mantenedora, solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 397/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária total de 1.133 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, regime de matrícula semestral, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

A Instituição deverá substituir o docente da disciplina de Inglês Técnico, de acordo com o estabelecido no inciso XIV, do artigo 22 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer;
- b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à instituição de ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 771/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de abril de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB